



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA Nº 1233/2024 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e da outras providências."

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura na Contadoria Municipal, de um crédito adicional especial no importe de R\$ 9.101,52 (nove mil, cento e um reais e cinquenta e dois centavos), destinados a suportar despesas com Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de 2022, sob a seguinte classificação:

Códigos	Discriminação	Valor
02.	Poder Executivo	
02.10	Serviço Municipal de Cultura e Turismo	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
	100-334 - LC 195 - ART. 6º - III (PAULO GUSTAVO)	R\$ 9.101,52
TOTAL		R\$ 9.101,52

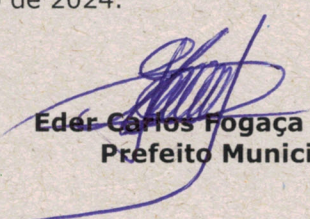
Artigo 2º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito adicional especial para a cobertura das despesas relacionadas no art. 1º.

Artigo 3º - Para a cobertura do presente crédito adicional especial serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações consignadas no orçamento vigente com as seguintes classificações:

Códigos	Discriminação	Valor
02.	Poder Executivo	
02.10	Serviço Municipal de Cultura e Turismo	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	100-334 - LC 195 - ART. 6º - III (PAULO GUSTAVO)	R\$ 9.101,52
TOTAL		R\$ 9.101,52

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 28 de Agosto de 2024.


Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Amarildo Dalcin Junior
Secretário Municipal Interino